



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 76, DE 24 DE JULHO DE 1952.

Suplementa diversas verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 52.000,00.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Saço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$. 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), à diversas verbas do orçamento em vigor, nos seguintes códigos:

ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Código 8.04.3 - Impressos e material de expediente.....	Cr\$ 3.000,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
Código 8.63.3. - Material e combustível.....	25.000,00
8.63.4 - Despesas de conservação e reparos no maquinismo das usinas elétricas municipais.	8.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Código 8.85.4 - Para o serviço de limpeza pública.....	3.000,00
8.87.4 - Conservação dos próprios municipais.....	3.000,00
ENCARGOS DIVERSOS	
Código 8.99.4. - Despesas imprevistas.....	10.000,00
Soma Cr\$ 52.000,00	

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de Julho de 1952.


Ovidio Pereira Dantas
Prefeito


Sinesio Pereira da Silva
Secretário.